



Estado de Goiás

# Prefeitura Municipal de Inhumas

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1054, DE 23 DE JUNHO DE 1989.

"Cria a Superintendência de Terminais Rodoviários e Transportes Urbanos e dá outras providências!"

A Câmara Municipal de Inhumas decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada a Superintendência de Terminais Rodoviários e Transportes Urbanos de Inhumas.

Parágrafo Único - A Superintendência de Terminais Rodoviários de Transportes Urbanos ficará subordinada diretamente ao Prefeito, e terá grau de hierarquia igual ao de Secretário Municipal.

Art. 2º - são suas atribuições básicas:

- a) - Administrar os Terminais Rodoviários;
- b) - Fiscalizar e ordenar o tráfego de ônibus;
- c) - Gerenciar e aplicar receitas oriundas dos Terminais;
- d) - Prestar contas destes recursos ao Município

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Junho do ano em curso, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INHUMAS, AOS 23 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 1989.

Irondes José de Moraes